

1 **Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, às dezesseis horas e trinta minutos,**
2 **teve início de modo on-line a primeira reunião do grupo de trabalho do Conselho Estadual de**
3 **Cultura (CONSEC) e técnicos da Superintendência da Cultura sobre fomento da Lei Aldir Blanc,**
4 com a presença dos conselheiros: Luciana Casagrande Pereira Ferreira (SECC/PR), Elietti de
5 Souza Vilela (SECC/PR), Caetano Pires Tossulino (Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas
6 da Cultura), Gehad Ismail Hajar (Ópera), Giovanni Amaral Cosenza (Teatro), Leonardo Franceschi
7 Ferreira (Música), Rosane Kaminski (Audiovisual), Solange Cristina Batigliana (Patrimônio
8 Cultural), Soraya Lucas do Amaral (macrorregião Nordeste), Thatianne Andréa da Silva (Artes
9 Visuais). Também participaram os técnicos da SECC: Danilo Peres Buss, Edson Graf, Lucimara
10 Oldani Taborda Coimbra, Mariana de Souza Bernal, Priscila Pacheco. Luciana cumprimentou a
11 todos e comentou que o trabalho do grupo de fomento será bastante volumoso. Em seguida, a
12 coordenadora de Ação Cultural da SECC, Mariana, realizou uma apresentação feita a partir de
13 debates e interpretações acerca do tema com o Fórum de Secretários Estaduais e Municipais.
14 Mariana iniciou mostrando o valor estimado do recurso estadual para o fomento, a partir da
15 determinação de que pelo menos 20% seja destinado a este mecanismo: R\$14.200.000,00. Em
16 seguida, perguntou aos conselheiros qual a concepção de “fomento” de cada um, para
17 alinhamento do conceito e desenvolvimento do trabalho. Pontuou que quando fala-se em
18 fomento os beneficiários são os trabalhadores da cultura mas também a população; e comentou
19 sobre a temporalidade das ações, cuja definição dependerá de instrução normativa, uma vez
20 que a lei cita realização on-line mas também deixa margem para interpretação de que poderia
21 ser presencial – apesar da menção à data de 31 de dezembro no artigo 13º, inciso 6, em que
22 seria pouco provável a realização de ações presenciais em decorrência da pandemia. Elietti
23 frisou o caráter assistencial dos incisos I e II da lei, voltados ao atendimento de pessoas em
24 situação de vulnerabilidade; e ressaltou que o inciso III (fomento) é voltado à produção cultural
25 e também ao acesso à cultura pela população. A conselheira Soraya comentou que entende o
26 fomento tanto como valorização do artista quanto pelo viés da cidadania, ou seja, de propiciar
27 à população o acesso a produtos culturais; destacou ainda a leitura que faz da finalidade da lei:
28 uma forma de beneficiar o máximo possível de trabalhadores da área cultural, se não pelos
29 incisos I e II, então pelo III, fomento, que acredita que deveria ser uma prática muito mais
30 comum do que realmente é entre os municípios paranaenses. Frisou que acredita que é por essa
31 via, mais do que pelos mecanismos emergenciais, que será possível atender a maior parte dos
32 trabalhadores culturais, principalmente os informais; e que vê o inciso III como uma forma de
33 implementar essa prática cultural nos municípios, que já deveria existir mas que ainda é uma
34 realidade de poucos. A conselheira Rosane comentou que o fomento tem caráter de estímulo à
35 produção do trabalhador e à fruição pela população, além de estar ligado a incentivo e
36 mecenato público; entretanto, nesse caso, pelo caráter emergencial da lei, vê o fomento focado
37 mais à produção dos trabalhadores da cultura, apesar de reconhecer como importante a
38 apresentação de contrapartida social. O conselheiro Giovanni citou o projeto Trans Cidadania
39 do Estado de São Paulo, com oferta de bolsas de estudos a mulheres e homens transexuais para
40 o desenvolvimento de trabalhos voltados às suas transformações pessoais, como modelo a ser
41 adaptado para o fomento da Lei Aldir Blanc, junto com as universidades estaduais do Paraná.
42 Destacou que na reunião do GT de renda, realizada pela manhã, foi informado que mais de
43 sessenta por cento dos trabalhadores de cultura têm apenas o ensino médio completo, por isso
44 uma ação de fomento voltada à educação teria um impacto significativo para o desenvolvimento
45 do setor, uma forma que atende os trabalhadores da cultura, os professores de áreas artísticas
46 e também o público. O conselheiro Leonardo comentou a ideia de fomento de viabilizar o
47 desenvolvimento de algo e citou que nesse momento de necessidade de recursos para a
48 sobrevivência, precisa haver flexibilidade nas ações propostas. Sugeriu que a discussão focasse
49 em propostas para “o quê” será feito, para posterior verificação da possibilidade de execução;
50 e citou o termo “currículo oculto” da pedagogia que parte da ideia de propor algo a partir do
51 qual surgem outras alternativas. Por fim destacou a importância de um olhar atento para o
52 futuro. O conselheiro Gehad colocou uma reflexão a respeito do atendimento dos técnicos pelas

53 ações de fomento; justificou que, se o entendimento for apenas pelas leis de incentivo, apenas
54 os artistas poderão ser atendidos, e destacou a importância de viabilizar ações que atendam
55 todo e qualquer trabalhador que se considere um profissional da área cultural, seja artista ou
56 técnico, para possibilitar a continuidade do desenvolvimento de seus trabalhos. Pontuou que
57 quanto mais amplo o conceito de fomento mais os técnicos poderão ser contemplados, que são
58 os trabalhadores menos valorizados, menos amparados e protegidos e com menor formação
59 acadêmica da área cultural, pois o espírito da lei é justamente contemplar esses profissionais.
60 Mariana agradeceu a contribuição dos conselheiros e assinalou que há um alinhamento do
61 conceito por parte de todos, há unanimidade quanto à realização de editais de forma ampla e
62 eficiente. Em seguida, sugeriu pensar em porcentagens do valor para cada edital, considerando
63 a descentralização do recurso por todo o Estado. Apresentou um cálculo realizado pela
64 estatístico da SECC, Adriane, valor per capita a partir do número de habitantes e porcentagem
65 dos recursos. A partir dos dados apresentados, Mariana sugeriu uma divisão em quatro para o
66 recurso, seguindo uma abrangência a partir do princípio da proporcionalidade: capital; cidades
67 com mais de 250 mil habitantes (exceto capital); cidades com 50.001 até 250 mil habitantes; e
68 cidades com até 50 mil habitantes. E pediu que os conselheiros opinassem sobre a sugestão de
69 divisão. A conselheira Solange propôs uma reflexão a respeito do número de trabalhadores da
70 cultura ser possivelmente maior em municípios maiores, de forma que uma divisão proposta a
71 partir do número de habitantes pode não atender de forma homogênea os profissionais a quem
72 o recurso é destinado. A conselheira Soraya concordou com o apontamento da conselheira
73 Solange; destacou que os municípios receberão recursos próprios e os menores têm tido
74 dificuldade de encontrar seus trabalhadores da cultura, pois a realidade do setor é muito
75 diferente da dos municípios maiores; sugeriu que o Estado chegasse a esses municípios menos
76 com recursos para fomento e mais com apoio quanto ao entendimento de como eles podem
77 usar seus recursos próprios. Soraya indicou que nos municípios com mais de 120 mil habitantes,
78 a gama de artistas que se entendem como trabalhadores da cultura ainda é pequena; por isso
79 nessas regiões o fomento poderia ser voltado mais à fruição do público. O conselheiro Leonardo
80 fez uma observação a respeito da brecha que há de que uma mesma pessoa seja contemplada
81 pelos três incisos, além de poder participar de editais tanto municipais quanto estaduais; o que
82 caracterizaria concentração de recursos. Pontuou que é necessário pensar em como atingir os
83 trabalhadores informais com menos experiência e acesso a editais, para que o recurso não seja
84 repassado apenas àqueles já experientes e contemplados em ações tradicionais. O conselheiro
85 sugeriu que os assuntos sejam deliberados. Mariana perguntou se os conselheiros preferem a
86 divisão entre capital e interior de editais como o Profice. A conselheira Rosane comentou que a
87 divisão em quatro eixos é mais abrangente que a divisão binária entre capital e interior. A
88 conselheira Soraya explicou que no Profice é realizada a divisão em metade para o interior e
89 metade para a capital, e, com o recurso para o interior, são feitas subdivisões. Mariana
90 esclareceu que a proposta seria dividir em $\frac{1}{4}$ para cada abrangência, com possibilidade de
91 remanejamento caso sobrem vagas nos editais de algum eixo. O conselheiro Leonardo
92 perguntou se a Região Metropolitana de Curitiba seria atendida com os recursos do interior.
93 Mariana informou que os municípios seriam atendidos conforme as faixas estabelecidas por
94 número de habitantes. O conselheiro Giovanni comentou que entende a divisão em quatro mas
95 também concorda com a observação feita pela conselheira Solange, e solicitou, se possível, que
96 fosse levantado qual o cenário e a demanda cultural dos outros municípios. A conselheira Soraya
97 reforçou que os municípios pequenos não têm experiência com editais e, como eles também
98 receberão recurso para o inciso III, acredita que haverá muitas opções ao mesmo tempo e os
99 artistas de cidades menores participariam menos dos editais do Estado, de forma que não
100 haveria grande diferença na contemplação dos municípios pelos editais estaduais. O conselheiro
101 Caetano perguntou se a proposta da conselheira Soraya é que seja deixado recurso maior para
102 a capital do que para as outras três faixas. A conselheira explicou que, pensando na
103 concentração maior dos trabalhadores da cultura em cidades maiores, sim; uma vez que os
104 municípios menores têm demonstrado dificuldade em viabilizar a aplicação dos seus próprios

105 recursos. Danilo informou que a distribuição de recurso proposta foi feita a partir da distribuição
106 original da Lei Aldir Blanc, que os municípios já receberiam da União valores mínimos para a
107 realização do inciso III e os editais do Estado poderiam atuar de forma complementar aos
108 municípios que não conseguirem fazer a operacionalização de seus próprios. Mariana sugeriu
109 passar ao próximo tema, sobre “o quê” será feito. Elietti destacou a necessidade de chegar a um
110 consenso sobre a divisão dos recursos. O conselheiro Giovanni sugeriu continuar com a ideia da
111 divisão em ¼, pensando em formas de remanejamento de recurso entre os grupos. Danilo
112 informou que a previsão de remanejamento do recurso é possível; Lucimara reiterou a fala de
113 Danilo e complementou que há apenas que atentar para os prazos de reaplicação. Mariana
114 reforçou o prazo indicado no artigo 13 da lei, que será melhor explicado na sequência. A
115 conselheira Soraya sugeriu a destinação de ¼ para a capital e o restante distribuído de forma
116 mais maleável entre os outros municípios. Foi analisada uma lista com o número de habitantes
117 de cada município para a realização de outras propostas orçamentárias. A conselheira Soraya
118 pontuou que a distribuição não deveria ser realizada pelo número de habitantes, mas pelos
119 municípios com sistema municipal de cultura. Elietti destacou que essa forma é ainda muito
120 excludente, embora esteja sendo feito um trabalho pelo fortalecimento dos sistemas municipais
121 de cultura. Elietti também relatou que será realizado pela equipe jurídica da superintendência
122 um curso de capacitação às procuradorias municipais, além de uma parceria com a OAB para
123 apoio aos municípios. A conselheira Rosane pontuou que em cidades menores os trabalhadores
124 não se dedicam exclusivamente à cultura por falta de oportunidades e o recurso da lei para o
125 fomento da área pode ser um estímulo a esses profissionais. O conselheiro Leonardo discordou
126 de ter como critério definidor e limitador para o repasse a ideia de que cidades pequenas não
127 terão condições para executar os recursos; pontuou que cidades maiores e agentes culturais
128 mais experientes, além dos materiais e cursos que serão produzidos, podem fornecer o apoio
129 necessário a todos municípios. Elietti propôs uma votação em que cada conselheiro indicasse a
130 abrangência de sua preferência. O resultado da votação nominal foi unânime para a proposta
131 de ¼. Em seguida, Mariana passou à Lucimara para explicação quanto ao prazo final para a
132 execução dos recursos da lei. Lucimara citou e leu trechos da lei que dão embasamento a alguns
133 entendimentos sobre o inciso III como: não obrigatoriedade de execução de ações apenas em
134 plataformas digitais; e possibilidade de execução da ação depois de 2020. A conselheira Soraya
135 perguntou se então o entendimento é que a ação pode ser executada no pós-pandemia; ao que
136 Lucimara esclareceu que será necessário comprovar a relação da ação com a pandemia, pois a
137 lei é emergencial e o recurso deve ser programado ainda este ano. Soraya perguntou se é
138 possível escalonar o recurso. Lucimara respondeu que acredita que seja possível premiar uma
139 ideia e reservar recurso para pagamento posterior da produção, mas, caso haja a necessidade
140 do dinheiro ser executado até 31/12/2020, então será necessário ter mecanismos que
141 assegurem que os beneficiários consigam executar as propostas. Em seguida, Mariana sugeriu
142 definir porcentagens, que poderiam ser de 1/3, para os eixos: prêmio; trajetória; e ações on-
143 line. Lucimara pontuou que pode ser feito o pagamento por projetos já existentes ou então
144 pagamento pela ideia e depois pela execução. O conselheiro Leonardo perguntou se seriam
145 contemplados coletivos, exemplo: grupos de teatro apresentarem projeto para execução
146 posterior; e Lucimara confirmou que sim. Em seguida Leonardo, Lucimara e outros conselheiros
147 discutiram aspectos sobre o pagamento dos recursos, nesses casos, para apenas um membro
148 do grupo ou coletivo, que seria o responsável legal pelo projeto, conforme pontuado pelo
149 conselheiro Gehad. O conselheiro Giovanni sugeriu premiação a iniciantes e experientes. A
150 conselheira Thatianne pontuou que a questão do coletivo é delicada e pode gerar dúvidas
151 principalmente na prestação de contas. Mariana sugeriu pensar em tipos de editais e, a partir
152 disso, na porcentagem do recurso destinado para cada um. A princípio indicou três propostas:
153 premiação por trajetória; por ideia; por conteúdo pronto, digital ou não. Mariana reforçou a
154 proposta feita pelo conselheiro Giovanni de viabilizar capacitação e formação. O conselheiro
155 Giovanni fez uma consideração quanto à duplicidade de premiação de projetos prontos que
156 tenham sido realizados anteriormente com recursos de fomento. Elietti informou que é possível

157 prever a vedação no edital. A conselheira Soraya reforçou novamente a necessidade de serem
158 pensadas em formas de contemplar os artistas iniciantes que não têm experiência com editais
159 e em escrever projetos. O conselheiro Leonardo questionou o uso dos termos “prêmio” e
160 “editais”; e Lucimara respondeu que o edital é o instrumento. O conselheiro Giovanni pontuou
161 que para prêmio não há prestação de contas, diferente de edital. A conselheira Solange reiterou
162 que edital é o instrumento de chamamento cuja finalidade pode ser a premiação. Lucimara
163 relatou que o Estado do Ceará realizará editais a partir da lei 13.019, com entidades sem fins
164 lucrativos; a conselheira Solange complementou que a lei é utilizada para pessoa jurídica sem
165 fins lucrativos; em caso de pessoa jurídica com fins lucrativos deve ser utilizada como
166 embasamento a lei 8.666. A conselheira Soraya pontuou que os trabalhadores informais e
167 periféricos não são atendidos pelas leis citadas. O conselheiro Leonardo solicitou os nomes das
168 leis; Lucimara respondeu tratar-se do marco regulatório da sociedade civil. O conselheiro
169 Leonardo pontuou uma percepção que existe de que a lei citada irá dificultar o processo da Aldir
170 Blanc. Lucimara concordou que a lei é exigente e que não deveria ser aplicada. Também
171 esclareceu que a lei 8.666, citada pela conselheira Solange, no Paraná é 15.608, lei de licitações;
172 e que a princípio a Procuradoria-Geral do Estado entende que toda premiação deve ser realizada
173 a partir dela, que estabelece ainda que nenhuma proposta pode ser recebida com menos de
174 trinta dias da data de publicação do edital. A conselheira Solange pontuou que a Lei Aldir Blanc
175 é pouco explicativa e deixa muitos procedimentos abertos, como os mecanismos, a forma de
176 repasse; por isso são necessárias outras legislações para darem o direcionamento, resta saber
177 como será a interpretação do Tribunal de Contas do Estado que, destaca, é um dos mais
178 rigorosos. Elietti pontuou que, como a lei é federal, o órgão de controle é o Tribunal de Contas
179 da União. Solange explicou que os municípios farão a prestação de contas ao TCE. O conselheiro
180 Leonardo perguntou se decretos estadual e municipal não seriam suficientes para definições; e
181 Lucimara respondeu que não, mas que está em discussão com procuradores e outros juristas a
182 possibilidade de publicação de lei estadual definindo tramitação específica à Lei Aldir Blanc. O
183 conselheiro Gehad informou que para a lei 15.608 em caso de prêmio cabe a prestação de
184 contas, ao contrário do que foi dito pelo conselheiro Giovanni, e que é necessário cautela pois
185 a lei de licitações do Estado é uma das mais rigorosas. Pontuou ainda que a lei coloca o prêmio
186 dentro da categoria de concurso, não como incentivo e fomento, até porque a lei estadual que
187 fomenta a cultura não faz essa menção de forma clara; e frisou que a Lei Aldir Blanc deve ser
188 interpretada como lei de assistência social, e que quanto mais leis forem criadas mais restritiva
189 ela será e mais difícil será o acesso dos profissionais aos recursos. Por isso, o conselheiro propôs
190 a criação de uma linha única, simples e clara para acesso por parte de quem está em situação
191 de vulnerabilidade; que os editais de fomento precisam seguir a mesma linha do espírito do
192 restante da lei: repasse de recurso financeiro a quem precisa; sendo necessário, dentro dos
193 ditames jurídicos, viabilizar uma forma de fazê-los. Lucimara concordou com o conselheiro mas
194 informou que o entendimento da PGE é que qualquer edital deve seguir a 15.608. O conselheiro
195 Gehad indicou algumas alternativas, como a ideia de bolsa, como bolsa criação ou bolsa
196 produção; cuja criação/trabalho final seja o produto que o Estado receberá. Se houver
197 comprovação de que o profissional, entre artistas e técnicos, está incapacitado de produzir, por
198 ser performático, então ele teria direito ao recebimento da bolsa para que possa colocar em
199 prática sua produção. Quanto à sugestão de uma lei estadual apresentada por Lucimara, Gehad
200 afirmou que para aprovação seria necessário articulação na assembleia e que acredita que seja
201 possível a regulamentação por decreto. Sugeriu que seja criado um grupo com técnicos para
202 controle interno, externo e social, com a participação de órgãos de controle como TCE,
203 Ministério Público, Ministério Público de Contas, além de sociedade civil e do próprio CONSEC,
204 para regulamentar a lei no Estado. Reiterou novamente sua proposta de um edital único de
205 assistência via fomento, com bolsa até dezembro para a produção de um bem para o Estado.
206 Lucimara pontuou que apenas o decreto não seria o suficiente para essa finalidade. Concordou
207 com o conselheiro acerca da natureza assistencial da lei mas destacou que o inciso III engloba
208 instrumentos jurídicos com outras formatações, e, conforme apontado pela conselheira

209 Solange, não são especificados os trâmites, por isso deve-se ter em mente o uso das leis 8.666
210 e 15.608 para sua execução. O conselheiro Gehad comentou sobre o termo de ajustamento de
211 conduta (TAC) e o termo de ajustamento de gestão (TAG) para sugerir a possibilidade de
212 utilização do TAG. Lucimara informou que o TAG é cabível se o Estado reconhecer erros de
213 antemão. O conselheiro disse que há margem para uso do TAG caso o Estado esteja temeroso
214 em cometer erros; e indicou que essa sugestão vem na busca por formas desburocratizadas para
215 o acesso aos recursos pelos trabalhadores. Elietti destacou que a discussão levantada é
216 extremamente válida mas indicou haver a necessidade anterior de construir, junto com a PGE,
217 uma unidade de entendimento quanto à legislação estadual para fins da Lei Aldir Blanc. Mariana
218 finalizou a reunião dando os seguintes encaminhamentos: definição de ¼ dos recursos para cada
219 grupo de municípios; proposta de três eixos de editais, com divisão, a princípio, de 1/3 para
220 cada. Informou ainda que foi elaborado um banco de editais para análise dos conselheiros e
221 proposições de alternativas. Sugeriu a realização de nova reunião quando sair a instrução
222 normativa indicando o caminho a seguir. O conselheiro Leonardo perguntou como seria feita a
223 divisão de 20% do recurso do fomento entre os quatro grupos de municípios; ao que Mariana
224 respondeu que as abrangências serão indicadas nos editais. Elietti informou que as deliberações
225 do grupo de trabalho sobre fomento serão levadas à reunião plenária do CONSEC, assim como
226 as definições ainda em aberto; e, paralelamente, Lucimara irá atuar junto aos procuradores
227 sobre o consenso dos entendimentos legais. Mariana informou que os inscritos no edital Cultura
228 feita em Casa foram 543, dos quais serão contemplados 510. E, a partir disso, Luciana pontuou
229 que então talvez não haja demanda suficiente para um edital focado em produções digitais. A
230 conselheira Soraya atentou que o modelo do edital pode ter tido impacto no número de
231 inscrições. Luciana agradeceu a contribuição dos conselheiros principalmente no que diz
232 respeito aos aspectos jurídicos que, pontuou, são o maior desafio para a realização das ações de
233 fomento, e indicou que após a publicação da regulamentação será realizada nova reunião. Sem
234 nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e secretariada por mim, Franciele dos Santos Bernabé
235 Fernandes, que relatei esta ata que segue assinada por mim e pelos seguintes conselheiros.

Curitiba, 27 de julho de 2020.

Franciele dos Santos Bernabé Fernandes
Secretária Executiva do CONSEC – SECC/PR

Caetano Pires Tossulino
Manifestações Populares, Tradicionais e
Étnicas da Cultura

Danilo Peres Buss
Assessor jurídico – SECC/PR

Elietti de Souza Vilela
Secretária-Geral do CONSEC – SECC/PR

Gehad Ismail Hajar
Ópera

Giovanni Amaral Cosenza
Teatro

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Superintendente-Geral da Cultura – SECC/PR

Lucimara Oldani Taborda Coimbra
Núcleo de Licitação – SECC/PR

Mariana de Souza Bernal
Coordenação de Ação Cultural – SECC/PR

Leonardo Franceschi Ferreira
Música

Rosane Kaminski
Audiovisual

Solange Cristina Batigliana
Patrimônio Cultural

Soraya Lucas do Amaral
Macrorregião Nordeste

Thatianne André da Silva
Artes Visuais



ePROCOLO



Documento: **141ReuniaoGrupodeTrabalhoFomento.pdf**.

Assinado por: **Franciele dos Santos Bernabé** em 07/06/2021 14:35, **Caetano Pires Tossulino** em 07/06/2021 15:19, **Solange Cristina Batigliana** em 07/06/2021 16:28, **Elietti de Souza Vilela** em 09/06/2021 00:54, **Leonardo Franceschi Ferreira** em 09/06/2021 13:49, **Rosane Kaminski** em 10/06/2021 13:28, **Luciana Casagrande Pereira Ferreira** em 10/06/2021 14:41, **Danilo Peres Buss** em 11/06/2021 16:20, **Soraya Amaral** em 14/06/2021 12:55, **Thatianne Andrea da Silva** em 15/06/2021 13:05.

Inserido ao protocolo **17.715.389-3** por: **Franciele dos Santos Bernabé** em: 07/06/2021 14:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
43c6fe4c05c746515e09324f0033f250.